

1 - Objeto:

Aquisição de baterias para atender às necessidades da PRODEMGE.

2 - Detalhamento do objeto:

Não se aplica.

3 - Especificação técnica do objeto:

Conforme subitem 4.1. Especificação técnica do item.

4 - Itens do Objeto:

Lot e	Nº do item	Item	Unidade	Quantidade
1	1	Bateria 3V modelo CR2032	UNIDADE	300
1	2	Bateria alcalina modelo 9V/6LF22	UNIDADE	10

Lote: 1, Nº Item: 1, Nome: Bateria 3V modelo CR2032

4.1 - Especificação técnica:

- Bateria 3V;
- Modelo CR2032;
- Voltagem 3V;
- Tipo Lithium;
- Dimensões aproximadas: Largura- 6cm / Altura- 19cm / Profundidade- 1cm;

4.2.1 - Marca/Modelo:

Bateria 3V modelo CR2032 521.

4.2.2 - Justificativa de Marca ou Modelo:

O modelo de referência indicado no item 4.1 é o único compatível aos micros da PRODEMGE, sendo então modelo exclusivo para aquisição. Conforme dispõe o Art. 47 inciso I da lei 13.303/16 e Art. 115 inciso I do RILC, a Prodemge, na licitação para aquisição de bens, poderá, de forma motivada: I - Indicar marca ou modelo,

nas seguintes hipóteses: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender ao objeto do contrato; c) quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão "ou similar ou de melhor qualidade";

4.2.3 - Forma de entrega:

Os itens deverão ser entregues na sua totalidade, novos, sem uso, acondicionados em embalagens apropriadas que permitam a preservação da qualidade especificada. A embalagem deve ser indelevelmente identificada com, no mínimo, as seguintes informações: " Nome do fabricante ou marca do produto e modelo; " Quantidade dos itens; " Instruções para o correto acondicionamento.

4.2.4 - Local de entrega:

PRODEMGE - Unidade Bahia: Rua da Bahia, nº 2.277, bairro Savassi - Belo Horizonte/MG; CEP 30160-019.

4.2.5 - Prazo de entrega:

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Compra, em horário comercial de 08:30 às 17:30 hrs, de segunda a sexta, devendo a entrega ser previamente agendada com os seguintes funcionários: Wagner Cruz Lima ou Rogério Figueiredo Moretzsohn, através do e-mail almoxarifado@prodemge.gov.br, telefone (31)3339- 1259.

4.2.6 - Validade dos produtos:

Não se aplica.

4.2.7 - Condições de pagamento:

O pagamento será realizado em parcela única e o documento de cobrança será emitido e entregue junto aos objetos, respeitando a data de corte do dia 25 (vinte e cinco), e seu vencimento será programado para 30 (trinta) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal e seu recebimento definitivo na gerência responsável pelo pagamento.

§1º - Quando a data de 25 (vinte e cinco) não for dia útil os documentos deverão ser emitidos e entregues até o último dia útil anterior.

§2º - Na Nota Fiscal deverá ser discriminado o número da Ordem de Compra a que se refere.

§3º - Caso a cobrança seja através de Nota Fiscal eletrônica (NFS-e), esta deverá também ser encaminhada para o e-mail recebe.nfe@prodemge.gov.br.

Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, a que incumbir o recebimento dos materiais, ateste que foram correta e integralmente entregues.

O atraso na entrega do documento de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

4.2.8 - Prazo de garantia / Assistência Técnica:

4.2.8.1 O prazo de garantia dos produtos deverá ser de 03 (três) meses a partir da entrega dos objetos. 4.2.8.2. Em caso de necessidade de substituição de itens no prazo da garantia, os mesmos devem ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por parte da PRODEMGE.

4.2.9 - Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito:

Não se aplica.

Lote: 1, Nº Item: 2, Nome: Bateria alcalina modelo 9V/6LF22

4.1 - Especificação técnica:

- Bateria Alcalina;
- Voltagem 9V;
- Modelo 9V / 6LF22
- Dimensões aproximadas: 12x 8,6 x 0,8cm ; 53,33g

4.2.1 - Marca/Modelo:

Bateria de 09 volts, Modelo 9V / 6LF22

4.2.2 - Justificativa de Marca ou Modelo:

O modelo de referência indicado no item 4.1 é compatível com os alicates multímetros, amperímetros, testadores e localizadores de cabo de rede. Conforme dispõe o Art. 47 inciso I da lei 13.303/16 e Art. 115 inciso I do RILC, a Prodemge, na licitação para aquisição de bens, poderá, de forma motivada: I - Indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender ao objeto do contrato; c) quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão "ou similar ou de melhor qualidade";

4.2.3 - Forma de entrega:

Os itens deverão ser entregues na sua totalidade, novos, sem uso, acondicionados em embalagens apropriadas que permitam a preservação da qualidade especificada. A embalagem deve ser indelevelmente identificada com, no mínimo, as seguintes informações: " Nome do fabricante ou marca do produto e modelo; " Quantidade dos itens; " Instruções para o correto acondicionamento.

4.2.4 - Local de entrega:

PRODEMGE - Unidade Bahia: Rua da Bahia, nº 2.277, bairro Savassi - Belo Horizonte/MG; CEP 30160-019.

4.2.5 - Prazo de entrega:

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Compra, em horário comercial de 08:30 às 17:30 hrs, de segunda a sexta, devendo a entrega ser previamente agendada com os seguintes funcionários: Wagner Cruz Lima ou Rogério Figueiredo Moretzsohn, através do e-mail almoxarifado@prodemge.gov.br, telefone (31)3339- 1259.

4.2.6 - Validade dos produtos:

Não se aplica.

4.2.7 - Condições de pagamento:

4.2.7.1. O pagamento será realizado em parcela única e o documento de cobrança será emitido e entregue junto aos objetos, respeitando a data de corte do dia 25 (vinte e cinco), e seu vencimento será programado para 30 (trinta) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal e seu recebimento definitivo na gerência responsável pelo pagamento.

§1º - Quando a data de 25 (vinte e cinco) não for dia útil os documentos deverão ser emitidos e entregues até o último dia útil anterior.

§2º - Na Nota Fiscal deverá ser discriminado o número da Ordem de Compra a que se refere.

§3º - Caso a cobrança seja através de Nota Fiscal eletrônica (NFS-e), esta deverá também ser encaminhada para o e-mail recebe.nfe@prodemge.gov.br.

4.2.7.3. Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, a que incumbir o recebimento dos materiais, ateste que foram correta e integralmente entregues.

4.2.7.4. O atraso na entrega do documento de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

4.2.8 - Prazo de garantia / Assistência Técnica:

4.2.8.1 O prazo de garantia dos produtos deverá ser de 03 (três) meses a partir da entrega dos objetos. 4.2.8.2. Em caso de necessidade de substituição de itens no prazo da garantia, os mesmos devem ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por parte da PRODEMGE.

4.2.9 - Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito:

Não se aplica.

9 - Visita ou vistoria Técnica::

Não se aplica.

10 - Qualificação Técnica:

Não se aplica.

11 - Critérios de aceitabilidade da proposta:

Para aceitação da melhor proposta, será considerada a compatibilidade com as especificações técnicas e com o valor global estimado.

12 - Cronograma Físico - Financeiro:

Não se aplica.

13 - Níveis de serviço:

Não se aplica.

14 - Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

15 - Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto.

16 - Vigência da contratação:

Não se aplica.

17 - Garantia financeira:

Não se aplica.

18 - Sustentabilidade Ambiental:

Não se aplica.

21 - Obrigações da contratada:

22.1. Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que os materiais sejam entregues no prazo estipulado, independentemente da quantidade solicitada;

22.2. Substituir qualquer produto entregue quando detectado qualquer defeito, ou ainda se em divergência com as especificações contidas neste Termo de Referência;

22.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, como frete, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;

22.4. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

22.5. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal da contratação, devidamente designado, inerentes à execução do objeto .

22.6 Assegurar à PRODEMGE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

22.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados no item solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

22 - Obrigações da PRODEMGE:

23.1. Proporcionar todas as condições para que o FORNECEDOR possa entregar seus produtos;

23.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

23.3. Comunicar ao FORNECEDOR todas as irregularidades observadas após o recebimento dos produtos;

23.4. Solicitar reposição, no todo ou em parte dos produtos entregues, se estiverem em desacordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

23.5. Efetuar os pagamentos ao FORNECEDOR nos termos do contrato e do Edital;

23.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.

23.7. Assegurar aos profissionais do FORNECEDOR, devidamente identificados, livre acesso às suas dependências, para a entrega dos produtos dentro do horário estipulado pelas partes;

23.8. Acompanhar os empregados do FORNECEDOR durante toda a permanência nas dependências da PRODEMGE, para a entrega dos produtos.

23 - Sanções Cabíveis:

Em caso de atraso injustificado entrega ou a sua inexecução total ou parcial pelo FORNECEDOR, serão aplicadas as normas dos artigos 187 a 206 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita ao FORNECEDOR à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, limitada a 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso.

A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o FORNECEDOR às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

- Advertência;
- Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- Multa, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do FORNECEDOR, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Os procedimentos para a aplicação de sanções estão previstos nos arts. 187 a 206 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, o qual observa o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

24 - Matriz de Risco:

Não se aplica.

25 - Glossário:

Não se aplica.

26 - Demais condições para a contratação:

26.1. Os itens do objeto desta dispensa de licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006. 26.2. Apresentar proposta comercial conforme ANEXO I - A